



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 172/2018.

Em, 27 de agosto de 2018.

**DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGA DE EMPREGO  
NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, À POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reservado à população em situação de rua, 10% (dez por cento) das vagas de emprego nas empresas prestadoras de serviços públicos municipais.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO  
Vereador-Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Entende-se que a população de rua é caracterizada pela complexidade e heterogeneidade, o que dificulta a elaboração de políticas públicas adequadas à situação.

Apesar de se tratar de um grupo populacional formado por diferentes realidades e necessidades, o que se tem em comum é a grande fragilidade dos que nele estão inseridos.

Assim, é reconhecido que a demanda por ações em prol dessa população é ampla, e o objetivo do projeto é colaborar com seus anseios, impulsionando a empregabilidade e visando assim, a dignidade dessa população.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei se encontra em sintonia com as metas presentes na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, ao buscar contribuir com a construção de novos projetos de vida, restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua e por se tratar de uma ação que colabora com a reinserção comunitária.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Colegas para a aprovação do Projeto de Lei, por se tratar de buscar por melhorias a toda população de nossa cidade.